

LEI MUNICIPAL Nº 1.167 DE 19 DE ABRIL DE 1.999

“Dispõe sobre obrigatoriedade de afixação do número de telefone para reclamações e da seguinte frase ”como estou dirigindo?” nos veículos utilizados no transporte de cargas e passageiros, no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”
Autoria Vereador Edvaldo Francisco Guerra

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - É obrigatória a afixação do número de telefone para reclamações e da seguinte frase ”como estou dirigindo?”, nos veículos utilizados no transporte de cargas e passageiros, no Município de Rio Grande da Serra.

Parágrafo único – O número de telefone para reclamações e da frase ”como estou dirigindo?” será afixado nas laterais do veículo, em ambos os lados.

Artigo 2º - O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator multa no valor equivalente a 200 UFIRs.

Parágrafo único – Na reincidência, a multa será cobrada em dobro, e o veículo será apreendido e recolhido ao Pátio Municipal.

Artigo 3º - A liberação do veículo recolhido ao Pátio Municipal só será efetuada após o pagamento da multa e das Taxas de apreensão.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de abril de 1.999 – 34º Ano de emancipação político-administrativa.

Danilo Franco
Prefeito Municipal